

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, da cédula de identidade RG sob n.º 802.536.424-4 – SSP/RS e CPF/MF sob n.º 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.020.470/0001-80, e inscrição estadual sob n.º 13.166.477-8, estabelecida à Av. Tancredo Neves, n.º 104, Centro, na cidade de Sorriso/MT., neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. MOACIR JOSÉ MALDANER, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.655.131 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 526.214.999-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, e n. 10.520/02, do Decreto Municipal n. 176/2006, e n. 044/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente ata tem por objeto o Pregão Presencial é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, III e c/c art. 10, II, b da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	168320	Açafrão	unidade	33	MIKA	R\$ 1,28	R\$ 42,24
9	168416	Achocolatado em po lata de aco 400gr	unidade	1546	NESCAU	R\$ 6,25	R\$ 9.662,50
11	168444	Acucar de confeitiro 500gr	unidade	112	HARALD	R\$ 9,37	R\$ 1.049,44

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



12	168354	Acucar mascavo 500gr	unidade	43	DA COSTA	R\$ 7,70	R\$ 331,10
15	168358	Adoçante dietetico liquido	unidade	152	MAGRO	R\$ 7,38	R\$ 1.121,76
16	102580	Agua mineral mineradora sem gas, copo 300 ml	cx c/ 48 und	1160	PURISSIMA	R\$ 0,59	R\$ 684,40
17	76967	Agua mineral garrafa sem gas, garrafa 500 ml	fardo c/ 12 und	900	PURISSIMA	R\$ 1,24	R\$ 1.116,00
26	168506	Algodão sanfonado pacote com 25 gr	pacote	80	YORK	R\$ 3,39	R\$ 271,20
30	168566	Amaciante de roupas com silicone	Unidade	5430	REMMUS	R\$ 3,50	R\$ 19.005,00
36	168551	Aparelho de barbear descartavel	pacote	510	PROBAK	R\$ 2,40	R\$ 1.224,00
40	168405	Aveia em flocos fino 250gr	unidade	26	YOKI	R\$ 4,40	R\$ 114,40
41	168966	Azeite de oliva frasco 500 ml	unidade	26	FAISÃO	R\$ 16,50	R\$ 429,00
42	168341	Azeitona verde com caroço em conserva 200gr	unidade	45	ZAELI	R\$ 4,25	R\$ 191,25
46	168269	Bacon refriando embalada a vacuo	kg	100	FRIMENTA	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
47	138361	Bala de goma coberta com açúcar sabores diversos	pacote	200	DORI	R\$ 3,48	R\$ 696,00
48	168362	Bala mastigável sabor de frutas	pacote	200	FLORESTAL	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
57	168359	Batata palha 140gr	unidade	300	YOKI	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
58	168360	Batata palha extra fina 120gr	unidade	60	YOKI	R\$ 4,52	R\$ 271,20
62	103648	Bicarbonato de sodio 10gr	unidade	79	MIKA	R\$ 1,90	R\$ 150,10
66	168485	Biscoito salgado tipo cream cracker 400gr	unidade	4396	ISABELA	R\$ 4,95	R\$ 21.760,20
67	168561	Bloco/desodorizador para sanitário 25 gr	unidade	2170	HIGIF	R\$ 3,35	R\$ 7.269,50
69	168482	Bolo sem recheio kg	unidade	600	ANA JULIA	R\$ 16,25	R\$ 9.750,00
70	168363	Bombom chocolate branco	pacote	105	LACTA	R\$ 29,35	R\$ 3.081,75
75	168412	Café solúvel tradicional	unidade	45	BRASILEIRO	R\$ 8,34	R\$ 375,30
76	168330	Caldo de Bacon	unidade	82	MAGGI	R\$ 2,60	R\$ 213,20
77	168331	Caldo de carne	unidade	170	MAGGI	R\$ 2,60	R\$ 442,00
78	168332	Caldo de Galinha	unidade	350	MAGGI	R\$ 2,60	R\$ 910,00
79	103642	Camomila 10gr	unidade	932	MIKA	R\$ 1,15	R\$ 1.071,80
80	106853	Canela em po 10gr	unidade	355	MIKA	R\$ 1,15	R\$ 408,25
81	58207	Canela em ramo 10gr	unidade	240	MIKA	R\$ 1,15	R\$ 276,00
82	168383	Canjica amarela tipo 1	unidade	98	MIKA	R\$ 1,98	R\$ 194,04
83	168384	Canjica branca tipo 1	unidade	350	MIKA	R\$ 2,85	R\$ 997,50
110	168335	Catchup tradicional 390gr	unidade	200	MIKA	R\$ 4,68	R\$ 936,00
118	168414	Chá mate, granel 200gr	unidade	5250	REAL	R\$ 4,75	R\$ 24.937,50
120	168547	Chinelo de borracha adulto até numeração 44	par	550	HAVAIANAS	R\$ 13,60	R\$ 7.480,00
121	168507	Chinelo de borracha infantil até numeração 30	par	100	HAVAIANAS	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
125	168475	Chocolate granulado 1 kg	unidade	40	HARALD	R\$ 16,78	R\$ 671,20
127	168364	Chocolate preto	pacote	25	LACTA	R\$ 29,60	R\$ 740,00
128	168420	Chocolte Granulado para bolo 200gr	unidade	114	DORI	R\$ 3,85	R\$ 438,90
132	168603	Coador de pano, malha fio 30, com cabo de ferro	Unidade	1205	GUAPEX	R\$ 5,45	R\$ 6.567,25
133	168436	Cobertura fracionada ao leite 900gr	unidade	52	HARALD	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
134	168437	Cobertura fracionada meio amargo 900gr	unidade	40	HARALD	R\$ 19,95	R\$ 798,00
135	168471	Cobertura liquida chocolate próprio para confeitaria 4kg	balde	12	HARALD	R\$ 81,30	R\$ 975,60
136	168470	Cobertura liquida morango próprio para confeitaria 4kg	balde	12	HARALD	R\$ 63,70	R\$ 764,40
137	168461	Cobertura para bolo tipo fondant 1kg	balde	120	MIX	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
138	168473	Coco em flocos 5 kg	unidade	20	SOCOCO	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
140	168425	Coco ralado adoçado 100gr	unidade	62	INGA	R\$ 3,80	R\$ 235,60
149	168494	Condicionador para cabelo de bebe 200gr	unidade	80	TOPZ	R\$ 7,10	R\$ 568,00



151	168438	Confeito bolinha colorido 30gr	unidade	212	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 371,00
152	168439	Confeito bolinha prata 30gr	unidade	212	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 371,00
153	168440	Confeito estrelinha colorido 30g	unidade	212	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 371,00
154	168441	Confeito missanga colorido 30gr	unidade	212	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 371,00
158	168442	Corante alimento 10 ml	unidade	300	CORALIN	R\$ 3,08	R\$ 924,00
160	168553	Cortador de unha em inox grande	undade	210	PARANA	R\$ 4,90	R\$ 1.029,00
162	168970	Conexão plástica e cabo de madeira encapado	und	1670	INCAVAS	R\$ 3,70	R\$ 6.179,00
168	103643	Cravo da india 10gr	unidade	170	MIKA	R\$ 1,68	R\$ 285,60
169	168469	Crema confeiteiro 1 kg	balde	20	SORPAN	R\$ 10,70	R\$ 214,00
170	168427	Crema de leite em lata	unidade	906	ITAMBE	R\$ 3,70	R\$ 3.352,20
171	103769	Crema dental infantil tubo 50 gr	50 gr	800	DENTIL	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
174	168549	Crema para pentear sem enxague 300 ml	unidade	260	SEDA	R\$ 7,50	R\$ 1.950,00
182	168580	Detergente líquido, neutro 500ml	unidade	16202	DETERGEX	R\$ 1,34	R\$ 21.710,68
188	168457	Emulsificante para massa 3gr	balde	15	SELECTA	R\$ 49,00	R\$ 735,00
189	168324	Endro 10 gr	unidade	22	LELI	R\$ 1,45	R\$ 31,90
191	168417	Erva mate	unidade	938	COR E SABOR	R\$ 14,68	R\$ 13.769,84
192	168477	Ervilha 2kg	unidade	40	QUERO	R\$ 14,00	R\$ 560,00
196	168523	Escova multiuso	Unidade	1000	CONDOR	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
199	103661	Essência de baunilha 30ml	unidade	458	MIKA	R\$ 4,73	R\$ 2.166,34
206	168394	Farinha de rosca 500gr	unidade	170	MIKA	R\$ 5,75	R\$ 977,50
207	168395	Farinha de trigo especial 1 kg	unidade	13609	CONSOLATA	R\$ 2,95	R\$ 40.146,55
210	168398	Farinha para quibe 500gr	unidade	45	MIKA	R\$ 4,50	R\$ 202,50
214	168480	Fermento químico em pó 500gr	unidade	595	ROYAL	R\$ 9,40	R\$ 5.593,00
215	168349	Figo em calda 400gr	unidade	72	PINDUCA	R\$ 9,80	R\$ 705,60
218	168606	Filtro para chimarrão pacote com 2 unidades	pacote	252	81	R\$ 3,20	R\$ 806,40
220	168404	Floco de arroz 500gr	unidade	20	NUTRITIVA	R\$ 6,60	R\$ 132,00
222	104359	Frutas cristalizadas agridulce kg	kg	31	ELOMAR	R\$ 10,30	R\$ 319,30
225	103688	Garrafa térmica de alta resistência 5 lts	und	5	INVICTA	R\$ 25,60	R\$ 128,00
229	168418	Gelatina sabor diversos 35gr	unidade	1740	FLEISCHMANN	R\$ 0,92	R\$ 1.600,80
231	103655	Gergelin branco 200gr	unidade	34	JASMINE	R\$ 8,20	R\$ 278,80
240	168562	Inseticida sem cheiro, spray 300ml	unidade	1063	RAID	R\$ 9,75	R\$ 10.364,25
241	168287	Iogurte bandeja com 6 unidades	bandeja	220	FRUTAP	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
242	168288	Iogurte petit suisse bandeja 360gr	bandeja	100	VIGOR	R\$ 8,40	R\$ 840,00
249	168422	Leite de coco 200ml	unidade	241	DUCOCO	R\$ 4,05	R\$ 976,05
250	168407	Leite de soja líquido com sabor de frutas 1 litro	unidade	122	YOKI	R\$ 4,99	R\$ 608,78
251	168408	Leite de soja líquido original 1 litro	unidade	243	YOKI	R\$ 5,60	R\$ 1.360,80
255	168382	Lentilha tipo I Pacote com 500gr	unidade	27	PINDUCA	R\$ 5,90	R\$ 159,30
260	168579	Limpador líquido p/ limpeza pesada 1 litro	unidade	215	SUPERCLEAN	R\$ 4,40	R\$ 946,00
265	168389	Linhaça dourada	unidade	24	JASMINE	R\$ 13,75	R\$ 330,00
266	103657	Louro folha 5gr	unidade	70	MIKA	R\$ 1,45	R\$ 101,50
267	168584	Lustra móveis 200ml	unidade	852	YPE	R\$ 3,16	R\$ 2.692,32
273	168964	Maionese	und	220	QUERO	R\$ 6,98	R\$ 1.535,60
280	168212	Mandioca sem casca congelada kg	kg	1377	3 IRMÃOS	R\$ 2,50	R\$ 3.442,50
281	103656	Manjericao desidratado 5gr	unidade	50	LELI	R\$ 1,29	R\$ 64,50
282	168289	Manteiga com sal TABLET 200gr	unidade	84	FRIMESA	R\$ 5,10	R\$ 428,40
283	168290	Manteiga sem sal TABLET 200gr	unidade	60	FRIMESA	R\$ 5,10	R\$ 306,00
285	168292	Margarina com sal 1 kg	unidade	679	SOYA	R\$ 5,60	R\$ 3.802,40
286	168293	Margarina cremosa com sal 500gr	unidade	314	QUALY	R\$ 4,99	R\$ 1.566,86
287	168294	Margarina cremosa light 500gr	unidade	60	DELICIA	R\$ 5,42	R\$ 325,20



288	168449	Margarina croissant 2kg	unidade	40	BUNGE	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
290	168465	Margarina folhada 2kg	balde	30	BUNGE	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
296	168972	Macarrão tipo Espaguete nº 08, de sêmola		1711	GALO	R\$ 2,93	R\$ 5.013,23
298	168259	Meio da asa congelado	kg	100	ANHAMBI	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
299	168423	Mel de abelha puro 250gr	unidade	108	SORRISO	R\$ 9,85	R\$ 1.063,80
303	168390	Milharina flocos de milho pré cozido 500gr	unidade	24	QUAKER	R\$ 3,90	R\$ 93,60
304	168385	Milho para pipoca grupo ouro classe amarelo	unidade	760	MIKA	R\$ 2,98	R\$ 2.264,80
305	168476	Milho verde 2 kg	unidade	40	QUERO	R\$ 13,90	R\$ 556,00
306	168344	Milho verde em conserva 200gr	unidade	277	PREDILECTA	R\$ 1,45	R\$ 401,65
309	168261	Moela congelados	kg	40	ANHAMBI	R\$ 7,30	R\$ 292,00
310	168336	Molho de mostarda 200ml	unidade	50	MIKA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
311	168337	Molho de soja tradicional	unidade	56	MIKA	R\$ 3,53	R\$ 197,68
312	168351	Molho de tomate pronto tradicional	unidade	350	QUERO	R\$ 2,15	R\$ 752,50
313	103596	Molho pronto para salada sabores diversos	unidade	20	CASTELLO	R\$ 5,38	R\$ 107,60
316	168275	Mortandela mista	kg	500	SADIA	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
318	103654	Noz moscada moida 10gr	unidade	265	LELI	R\$ 1,75	R\$ 463,75
320	168315	Oleo de canola 900ml	unidade	81	SINHA	R\$ 8,75	R\$ 708,75
321	168316	Oleo de girassol 900ml	unidade	65	SINHA	R\$ 6,88	R\$ 447,20
322	168317	Oleo de milho 900ml	unidade	65	SINHA	R\$ 7,00	R\$ 455,00
323	168585	Oleo de peroba 100ml	unidade	40	KING	R\$ 6,00	R\$ 240,00
327	168254	Ovos de codorna	com 30 und	100	TRINDADE	R\$ 3,86	R\$ 386,00
330	168571	Palha de aço n 2 25gr	pacote	200	BRILLHUS	R\$ 1,05	R\$ 210,00
331	168604	Palito de fósforo c	pacote	760	PARANA	R\$ 1,77	R\$ 1.345,20
332	168346	Palmito picado 300gr	unidade	62	CARPELLO	R\$ 9,95	R\$ 616,90
338	168545	Papel higiênico branco, folha dupla	pacote	500	MILI	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
343	168446	Pasta americana 750gr	unidade	100	MIX	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
345	168554	Pente plástico para cabelo	unidade	110	PARANA	R\$ 1,32	R\$ 145,20
348	168369	Picolé de fruta sabor limão, uva, groselha e abacaxi	unidade	10000	100NOMES	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
349	168368	Picolé de leite sabor coco leite condensado e chocolate	unidade	10000	100NOMES	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
350	168509	Pilha AA com 4 unidade	pacote	602	RAYOVAC	R\$ 2,89	R\$ 1.739,78
352	103631	Pimenta do reino em pó 30gr	unidade	80	MIKA	R\$ 1,78	R\$ 142,40
357	168345	Pepino em conserva inteiro 300gr	unidade	32	OLIVEIRA	R\$ 7,50	R\$ 240,00
358	168366	Pipoca doce pacote com 90gr	unidade	180	MIKA	R\$ 1,43	R\$ 257,40
359	168367	Pirulito pacote com 50 unidades	pacote	500	FLORESTAL	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
360	168430	Pó de pudim diversos sabores 50gr	unidade	200	OETKER	R\$ 2,15	R\$ 430,00
362	168462	Polpa de fruta ameixa 4kg	balde	12	J E B	R\$ 81,00	R\$ 972,00
363	168464	Polpa de fruta morango 4kg	balde	12	J E B	R\$ 81,00	R\$ 972,00
364	168463	Polpa de fruta pêssego 4kg	balde	12	J E B	R\$ 83,00	R\$ 996,00
365	168401	Polvilho azedo 500gr	unidade	291	MIKA	R\$ 5,95	R\$ 1.731,45
366	168402	Polvilho doce 500gr	unidade	291	MIKA	R\$ 4,25	R\$ 1.236,75
377	168279	Queijo ralado tipo parmesão	unidade	122	NENE	R\$ 3,80	R\$ 463,60
378	168586	Querosene 1 lt	unidade	30	APACHE	R\$ 10,85	R\$ 325,50
379	168218	Quiabo	kg	85	REAL	R\$ 5,03	R\$ 427,55
380	168391	Quirera de milho pacote 500gr	unidade	24	MIKA	R\$ 2,10	R\$ 50,40
381	168356	Rapadura de cana de açúcar 500gr	unidade	22	SUPORTE	R\$ 9,85	R\$ 216,70
386	168491	Refrigerante 2,5 litros nos sabores cola, laranja, limão e guaraná.	unidade	2900	COCA	R\$ 5,40	R\$ 15.660,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

390	168291	Requeijão 200gr	unidade	60	VIGOR	R\$ 4,95	R\$ 297,00
392	168286	Ricota	kg	20	AMAZONIA VERDE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
393	168347	Rodelas de abacaxi em calda, lata com 400gr	unidade	198	PINDUCA	R\$ 7,74	R\$ 1.532,52
414	168386	Sagu pacote com 500gr	unidade	96	PINDUCA	R\$ 5,25	R\$ 504,00
415	168323	Sal amoníaco 10gr	unidade	122	MIKA	R\$ 1,74	R\$ 212,28
420	168588	Saponáceo líquido cremoso 300 ml	unidade	6115	FONT	R\$ 2,77	R\$ 16.938,55
421	168340	Sardinha 130gr	unidade	596	88	R\$ 3,20	R\$ 1.907,20
423	168505	Shampoo infantil 480ml	unidade	1620	TRALALA	R\$ 6,50	R\$ 10.530,00
424	168503	Shampoo para bebe 200ml	unidade	80	TOPZ	R\$ 8,05	R\$ 644,00
428	168387	Soja em grão pacote com 500gr	unidade	39	MIKA	R\$ 6,95	R\$ 271,05
431	168489	Suco artificial 30g sabores diversos	unidade	150	BRASSUK	R\$ 0,90	R\$ 135,00
432	168490	Suco artificial sortido 450gr	unidade	702	QUALIMAX	R\$ 4,79	R\$ 3.362,58
435	168327	Tempero completo 1 kg	unidade	309	ADORI	R\$ 5,82	R\$ 1.798,38
436	168328	Tempero em pó sachê com 5gr	unidade	116	ZAELI	R\$ 2,60	R\$ 301,60
442	103588	Uva passa a granel kg	kg	17	KBRANCA	R\$ 26,30	R\$ 447,10
444	168520	Vassoura de palha, c/ cabo de madeira.	Unidade	2131	COLIDER	R\$ 11,50	R\$ 24.506,50
446	168522	Vassoura sanitária com base	Und	110	SANIPRIN	R\$ 9,30	R\$ 1.023,00
447	168334	Vinagre DE ALCOOL tipo tinto 750ml	unidade	529	PALINHA	R\$ 2,42	R\$ 1.280,18
TOTAL						R\$	431.691,38

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com Portaria n.º 005/2014 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos para o Exercício de 2014, no Município de Sorriso e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela pasta antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **12/08/2014 à 11/08/2015**.

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pelas Secretarias Municipais, nas suas unidades de atendimento, no Município de Sorriso.

5.4. Os produtos de higiene e limpeza deverão obrigatoriamente ser entregues nas Secretarias, no Paço Municipal, ou ainda, nas unidades de atendimento situadas no perímetro urbano.

5.5. O objeto adquirido através deste Pregão deverá ser entregue nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de **02 (dois) dias** após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas.

5.6. Os itens perecíveis terão cronograma de entrega fracionada em até 03 (três) vezes por semana.

5.7. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

5.8. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.9. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.

5.10. Os serviços estarão sujeitos a conferência e aceite do fiscal de contrato.

5.11. As carnes deverão ser embaladas (processadas) na semana em que serão entregues nas Unidades Escolares;

5.12. A empresa não poderá terceirizar a entrega, utilizando-se de qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade, conforme determina a RDC 216.

5.11. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.12. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Do Município:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à promitente fornecedora penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à promitente fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à promitente fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação

8.2. Da Promitente Fornecedora:

8.2.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

- 8.2.2.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.3.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- 8.2.4.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 8.2.5.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.2.6.** Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 8.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- 8.2.8.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 8.2.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.2.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.11.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 8.2.12.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 8.2.13.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 8.2.14.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.15.** Apresentar as Notas Fiscais no ato da entrega do(s) produto(s) objeto da contratação no ato da entrega para conferência e ateste de recebimento;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1.** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial n.º 065/2014**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da entrega dos produtos adquiridos será realizada pelos servidores municipais nomeados para tal fim, através de Portaria Municipal n.º 482/2014, abaixo relacionados:

- a) **Secretaria de Administração:** Perla Cristina Davoglio.
- b) **Secretaria de Saúde e Saneamento:** Thiago Gonçalves do Nascimento
- c) **Secretaria de Educação e Cultura:** Rosemar Maria Correa
- d) **Secretaria de Esporte e Lazer:** Fábio Cesar Beltrame
- e) **Secretaria de Assistência Social:** Paula Renata Lima Campos
- f) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:** Zeli Fátima da Silva
- g) **Secretaria de Ind., Com. E Turismo:** Jorge Luis de Oliveira Campos
- h) **Secretaria de Obras e Transportes:** Jesué Soares dos Santos
- i) **Secretaria de Cidades:** Vivianez Marafon

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2014** a proposta da empresa **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA.**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado, nos itens elencados.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2014, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT., 12 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
MOACIR JOSÉ MALDANER
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72